

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2023-TP

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL** PARA Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

A Prefeitura Municipal de Icó – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2022.02.01.06, de 01 de Fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, **do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### HORA, DATA E LOCAL:

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09:30 Horas,**

**Do dia 30 de Janeiro de 2023**

**No endereço:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO V** - MODELOS DE DECLARAÇÕES

### **1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

1.2- O total da despesa estimada para 12 (doze) meses é de **R\$ 347.420,04 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

**I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;**

**III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.**

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ICÓ;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Para averiguação do disposto contido no item “3.1. a)” acima, a Comissão de Licitação realizará consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Caso constatado tal situação a(o) Presidente devolverá os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação.

**2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ICÓ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ICÓ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

**2.1.7- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;**

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de ICÓ-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

1 - Documento Oficial de Identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.3.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2023**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3.. Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.4. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal do ICÓ, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de funcionamneto.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **A) Registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.**

4.2.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente registrado no CRC (Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, combinado com o § 1º do mesmo artigo), ou conselho profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. O atestado deverá conter obrigatoriamente o número da licitação e do contrato dela decorrente.

4.2.4.2. Entende-se, para fins deste edital, por parcela de maior relevância aquela relativa à implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município (impostos, taxas e Contribuição de Iluminação Pública) e a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da CIP.

4.2.4.3. **Comprovação através de seu Contrato Social estar legalmente qualificada para a realização dos serviços contidos nos CNAE 6920602 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e CNAE 8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

#### 4.2.4.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.4.3.1. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em:

a) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.2.4. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

4.2.4.3.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.

d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

4.2.4.3.3. A experiência dos profissionais relacionados no item 4.2.4. será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões, ou documentos públicos oficiais.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas no exercício corrente:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item a), no mínimo:
- b.1) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;
  - b.2) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.
- c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- e) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item “d” engloba, no mínimo:
- e.1) Balanço Patrimonial;
  - e.2) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
  - e.3) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
  - e.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS¹:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). **Observado o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

- e.5) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
  - e.6) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- f) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, a ser verificado no Balanço Patrimonial.
- h) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- j) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o

caso.

#### 4.2.5.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ICÓ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.2 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 3.474,20 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Icó-CE.

4.2.5.2.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Icó-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à **Prefeitura Municipal de Icó - Conta Corrente nº 16.740-1 Agência 0547-9 Banco do Brasil** (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

4.2.5.2.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.2.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.2.4. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.9 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

4.2.5.2.5. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

4.2.5.2.6. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Administração e Finanças de Icó, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal -DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Icó. Após devidamente pago e autenticado, o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

4.2.5.2.7. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 4.2.5.2.6 deverão ser apresentados à Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Icó que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 4.2.5.2 do edital.

4.2.5.2.8. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovantes:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Icó o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.2.5.2.9. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual devera obrigatoriamente, constar:

4.2.5.2.10. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Icó.

4.2.5.2.11. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO nº. 03.001.2023-TP.

4.2.5.2.12. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.5.2.13. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.5.2.14. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.5.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

4.2.5.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do modelo apresentado no ANEXO V desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (ANEXO V), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP

(EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

4.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado; conforme o **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.2.7. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.10.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas (que não atendam o citado acima) o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

### **7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Icó – CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Icó – CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Icó – CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

14.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

## **15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de ICÓ – CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do referido artigo.

18.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente terá efeito suspensivo.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

18.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.6. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ICÓ, no horário regular de funcionamento do setor das 08h até as 14h em dias úteis.

## **19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias: 03.03.04.122.0037.2.007 - Manutenção e operacionalização das Atividades da Secretária de Administração e Finanças, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

## **20. DILIGÊNCIA**

20.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

20.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó – CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó – CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Icó – CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icó – CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.7 – Este edital está disponível no site do TCE, pelo link <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no site da Prefeitura Municipal de Icó, pelo link <https://www.ico.ce.gov.br/licitacao.php>. As dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do e-mail da comissão de Licitação [licita.ico@outlook.com](mailto:licita.ico@outlook.com) ou pelo telefone (88) 99300-1896.

Icó-CE, 05 de Janeiro de 2023.



**Michelle Roque Guedes**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Pedro Euzébio Borges Lima Silva**  
Membro da Comissão de Licitação



**Ciro Vieira de Brito**  
Membro da Comissão de Licitação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SAFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

### 2. JUSTIFICATIVA.

Os tributos municipais são: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, TAXAS – Taxas pelo uso do Poder de Polícia e pela prestação de serviços e CM – Contribuição de Melhoria.

O Município já adotou algumas medidas com o objetivo de alavancar as receitas tributárias de sua competência, realizou campanhas publicitárias, implementou programas de recuperação fiscal (REFIS), adotou uma política de execuções fiscais mais efetiva, dentre outras.

Todas estas ações obtiveram êxitos dentro do cenário de suas atuações, porém faltou-lhes maior efetividade. Isto deu-se por terem sido ações isoladas, não integradas entre si e não executadas conjuntamente com outras medidas que poderiam contribuir para o aumento das receitas.

Observe-se que todas as medidas até aqui adotadas tiveram como foco créditos tributários já devidamente constituídos, não houve uma preocupação de incrementar e agilizar os lançamentos dos tributos.

A SAFIN pretende empreender projeto que permita aprimorar os métodos e procedimentos atualmente adotados na gestão dos tributos e, com isto, aumentar de maneira substancial as receitas tributárias do município, integrando em um só projeto todas as ações que possam concorrer para o alcance deste objetivo.

Os números a seguir comprovam que a receita tributária gerada pelo município contribui muito pouco com a receita corrente, o que revela a necessidade de se buscar urgentemente uma solução para o problema.

A receita corrente e as receitas tributárias próprias realizadas no ano de 2021 estão sintetizadas na tabela abaixo:

Receita	Valor (R\$)	Percentual da RC (%)
Receita Corrente	173.387.910,98	100,00
Imposto Predial e Territorial Urbano	188.166,36	0,11
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis	304.807,81	0,18
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.729.852,59	2,73
Taxas pelo uso do Poder de Polícia e pela prestação de serviços	482.720,92	0,28
Total da receita própria	5.705.547,68	3,29

Tabela I – Receitas realizadas em 2021

Verifica-se, assim, a necessidade imediata do aumento da receita tributária própria, vez que sua realização foi de R\$ 5.705.547,68 (cinco milhões, setecentos e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), ou seja, sua participação no total de receita corrente foi de apenas 3,29%.

Essa baixa participação da receita própria fica mais visível ao se comparar o desempenho do Município de Icó com outros de população equivalente.

A tabela abaixo demonstra esse fato com dados referentes ao ano de 2021.

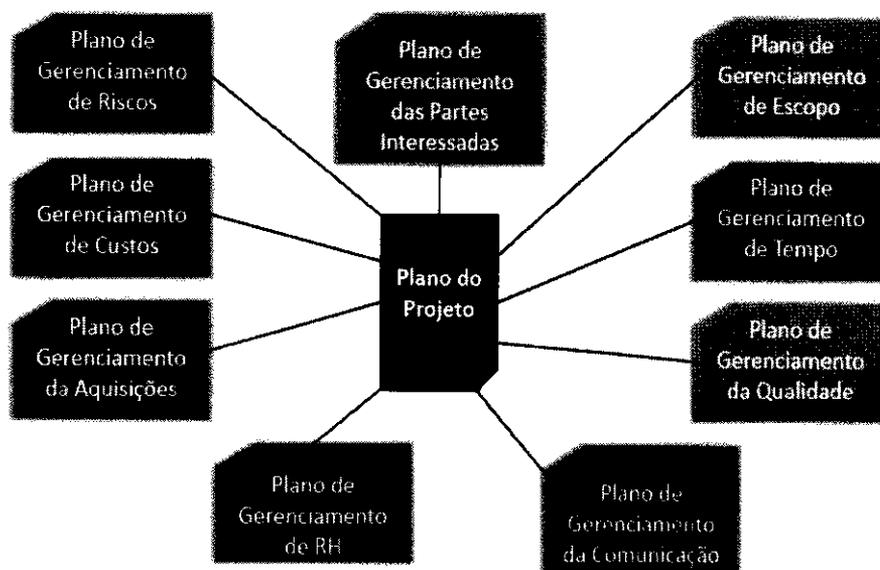
Município	População	Receita corrente	Receita Própria	Participação (%)
Icó	68.303	173.387.910,98	5.705.547,68	3,29

Horizonte	69.688	265.251.402,60	20.646.489,52	7,78
Morada Nova	61.590	208.514.942,37	13.468.414,52	6,46
Limoeiro do Norte	60.232	188.092.596,50	15.569.731,55	8,28
Trairi	56.653	179.297.419,88	15.017.646,36	8,38

Tabela II – Participação percentual da Receita Própria em relação a Receita Corrente.  
 Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Ceará

A SAFIN vislumbra como um meio eficaz para alcançar esse objetivo o desenvolvimento de um projeto tecnicamente estruturado e abrangendo a gestão de todas as variáveis envolvidas. Assim, devem ser feitos planos de gerenciamento destas variáveis, quais sejam: os riscos, os custos, as aquisições, os recursos humanos, a comunicação, a qualidade, o tempo, o escopo e as partes interessadas.

A figura abaixo resume o Plano do Projeto.



Otimizando os diversos recursos disponíveis e agregando-se a estes a expertise de quem já enfrentou esse desafio é possível se incrementar significativamente a arrecadação tributária própria do município. Por não ser a SAFIN detentora desta expertise é que se busca a contratação de empresa especializada para assessorá-la na elaboração do plano do projeto e na gestão de sua execução.

Ressalte-se, por oportuno, que a SAFIN realizará encontros trimestrais para a avaliação do andamento do projeto e que estas avaliações deverão fazer parte do cronograma de trabalho a ser traçado pela empresa de assessoria.

### **3. DASEXIGÊNCIAS METODOLÓGICAS PARA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO.**

O projeto é composto por 6 (seis) blocos, conforme abaixo:

#### **3.1. Estudo das práticas atuais**

Análise do software utilizado na administração tributária, do cadastro imobiliário e mobiliário do município, da legislação vigente, dos procedimentos adotados para o lançamento, a cobrança e a fiscalização de cada tributo e a evolução das receitas destes tributos nos últimos 5 (cinco) anos.

Será gerado um relatório recomendando a adoção de medidas que propiciem o crescimento sustentável das receitas próprias do município. Este documento será o marco orientador para a concepção das demais etapas do projeto.

O relatório destacará:

as alterações que devem ser feitas na legislação tributária,  
as matérias a serem normatizadas através de instruções normativas,  
os créditos tributários constituídos e não pagos e as medidas adotadas para a cobrança destes,  
as regiões do município onde houve uma acentuada mudança nas características dos imóveis,  
as regiões onde ocorreram aberturas de comércios e prestações de serviços,  
os segmentos de prestadores de serviço onde haja uma maior probabilidade de omissão de receitas tributáveis.

### 3.2. Arcabouço jurídico

#### 3.2.1. Atualização das leis tributárias municipais.

Nesta etapa será feita uma revisão das leis tributárias vigentes, buscando modernizá-las e adequá-las à evolução da jurisprudência.

#### 3.2.2. Atualização da legislação infralegal.

Elaboração de decretos, portarias e instruções normativas regulamentando os mandamentos das leis tributárias revisadas e disciplinando os procedimentos dos agentes fiscais no desempenho de suas funções.

### 3.3. Capacitação dos agentes fiscais.

Treinamento dos agentes fiscais na interpretação das leis tributárias e na aplicação dos normativos produzidos no item 3.2.

### 3.4. Comunicação institucional.

Promoção de encontros com formadores de opinião visando a divulgação do projeto (contadores, advogados, associações de classe etc.).

### 3.5. Plano de incremento das receitas próprias.

#### 3.5.1. Plano de recuperação de créditos.

O plano de recuperação de créditos tributários deverá hierarquizar os devedores a serem cobrados, tendo em vista as recomendações advindas do relatório de recomendações do item 3.1. Estudo das práticas atuais.

O plano deverá especificar as estratégias (notificações extrajudiciais, protestos, programas de refinanciamento, pagamento com cartão de créditos etc.) o cronograma, as metas e as etapas da cobrança administrativas destes créditos.

#### 3.5.2. Plano de constituição de créditos tributários.

O plano de constituição de créditos tributários deverá hierarquizar para cada tributo os sujeitos passivos a serem auditados, tendo em vista as recomendações advindas do relatório de recomendações do 3.1. Estudo das práticas atuais.

Será feito um plano para cada tributo – ISS, IPTU, Taxa pelo uso do poder de polícia e CIP -.

### 3.6. Administração do projeto

O Projeto de Aprimoramento da Gestão Tributária do Município – PROGEST será administrado pelo Secretário de Finanças, assessorado pela empresa proponente.

Ao final de cada mês a assessoria emitirá relatório de acompanhamento da evolução do PROGEST.

A cada trimestre, coordenado pelo Secretário de Finanças, haverá uma reunião de avaliação da execução do projeto, onde os responsáveis pela execução de cada ação que compõe o projeto relatarão os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as perspectivas para o próximo trimestre.

## 4. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Emitir relatório sobre as práticas atuais	X											
Atualizar as leis tributárias municipais.		X										
Atualizar a legislação infralegal.		X										
Capacitar os servidores envolvidos com o projeto.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover encontros com formadores de opinião.			X									
Elaborar o Plano de Recuperação de Créditos Tributários		X	X									
Acompanhar a execução do Plano de Recuperação de Créditos Tributários			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o Plano de Constituição de Créditos Tributários.		X	X									
Acompanhar a execução do Plano de Constituição de Créditos Tributários.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir relatórios mensais de acompanhamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Responder às consultas que forem formuladas pelos servidores envolvidos com o projeto durante todo o seu desenrolar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar o secretário da SEFIN nas reuniões trimestrais de avaliação da execução do projeto fornecendo-lhe subsídios para a aferição dos resultados obtidos e do desempenho dos atores envolvidos.			X			X			X			X
Aferição das contas de energia da arrecadação da CIP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### **5. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1. O valor do contrato será obtido em licitação e será fixo e irrevogável.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais a serem quitadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

### **6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.**

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária 03.03.04.122.0037.2.007, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

Nos anos posteriores serão utilizados dotações e elementos de despesas equivalentes.

### **8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:**

#### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de funcionamento.

## 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

8.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

## 8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### A) Registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente registrado no CRC (Lei nº 8.666/1993, art. 30, II, combinado com o § 1º do mesmo artigo), ou conselho profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. O atestado deverá conter obrigatoriamente o número da licitação e do contrato dela decorrente.

8.3.2. Entende-se, para fins deste edital, por parcela de maior relevância aquela relativa à implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município (impostos, taxas e Contribuição de Iluminação Pública) e a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da CIP.

8.3.3. **Comprovação através de seu Contrato Social estar legalmente qualificada para a realização dos serviços contidos nos CNAE 6920602 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e CNAE 8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

### 8.4 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.4.1. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em:

a) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.2.4 do edital. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

8.4.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.
- d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

8.4.3. A experiência dos profissionais relacionados no item 4.2.4. será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões, ou documentos públicos oficiais.

#### 8.4.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas no exercício corrente**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo:

b.1) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b.2) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item "d" engloba, no mínimo:

e.1) Balanço Patrimonial;

e.2) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

e.3) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e.4) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS!:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). **Observado o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

e.5) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

e.6) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

f) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, a ser verificado no Balanço Patrimonial.

h) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

j) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **8.4.4.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ICÓ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.4.4.2 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 3.474,20 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Icó-CE.

8.4.4.2.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Icó-CE.

- I) Caução em dinheiro - Depósito à **Prefeitura Municipal de Icó - Conta Corrente nº 16.740-1 Agência 0547-9 Banco do Brasil** (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

8.4.4.2.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

8.4.4.2.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4.4.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração expressa, conforme modelo "a" do Anexo II, de que:

a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração, conforme modelo "b" do Anexo II, de que dispõe de todos os equipamentos, softwares e instalações necessários para a execução dos serviços.

## 9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 10 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

9.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Administração e Finanças de Icó, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Icó. Após devidamente pago e autenticado, o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

9.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 9.2.2.1 deverão ser apresentados à Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Icó que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 4.2.5.2 do edital.

9.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovantes:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a

data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Icó o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual devesse obrigatoriamente, constar:

9.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Icó.

9.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO nº. 03.001.2023-TP.

9.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

9.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

9.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada `pro rata die`.

9.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

## ANEXO II

Modelo Proposta de Preços  
Data e local  
À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Icó.

Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução dos serviços especializados cujo objeto está abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento do método de gestão da administração tributária e na elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município (impostos, taxas e Contribuição de Melhoria), abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.	Mês	12		

Valor Global da Proposta = R\$ ---- (-----).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos também que analisamos todas as condições do objeto licitado, estando de acordo com os serviços a serem executados e que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital desta Tomada de Preços e seus anexos.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e CPF do representante

**ANEXO III**

Modelo A  
**DECLARAÇÃO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de \_\_\_\_\_, que:

em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo B  
**DECLARAÇÃO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, e sob as penas da

lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de \_\_\_\_\_, que dispõe de todos equipamentos, software e instalações necessários para a execução dos serviços.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº -----, com sede na cidade do mesmo nome, através da SECRETARIA DA FINANÇAS, neste ato representado pelo respectivo Ordenador Sr. -----, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, em combinação com a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e a Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Administração e Finanças - SEFIN no aprimoramento dos métodos de gestão da administração tributária e do consumo de energia elétrica do município, incluindo a elaboração, implantação, execução e gestão de um projeto de incremento das receitas tributárias próprias do município, abrangendo um diagnóstico sobre as práticas atuais da SEFIN, a aferição mensal das contas de energia e dos valores arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e a proposição e implantação de medidas com vistas a aumentar a eficiência da gestão tributária do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS METODOLÓGICAS PARA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO.

A contratada adotará a metodologia estipulada no item 3 do Termo de Referência da licitação, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.

ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Emitir relatório sobre as práticas atuais	X	X										
Atualizar as leis tributárias municipais.		X										
Atualizar a legislação infralegal.		X	X	X								
Capacitar os servidores envolvidos com o projeto.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover encontros com formadores de opinião.			X									
Elaborar o Plano de Recuperação de Créditos Tributários		X	X									
Acompanhar a execução do Plano de Recuperação de Créditos Tributários			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o Plano de Constituição de Créditos Tributários.		X	X									
Acompanhar a execução do Plano de Constituição de Créditos Tributários.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir relatórios mensais de acompanhamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Responder às consultas que forem formuladas pelos servidores envolvidos com o projeto durante todo o seu desenrolar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar o secretário da SEFIN nas reuniões trimestrais de avaliação da execução do projeto fornecendo-lhe subsídios para a aferição dos resultados obtidos e do desempenho dos atores envolvidos.			X		X			X				X
Aferição das contas de energia da arrecadação da CIP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1. O valor do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será fixo e irrevogável.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais a serem quitadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO.**

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

Nos anos posteriores serão utilizados dotações e elementos de despesas equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços a partir da assinatura desse instrumento, nos locais onde se fizerem necessários, observando rigorosamente as especificações contidas na legislação processual e substantiva que regulam a prestação do serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas (inclusive licenciamento de veículos utilizados) e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgastes, vícios, defeitos ou incorreções;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e;

manter irrestrito sigilo sobre as informações que vier a obter em decorrência da execução dos serviços.

Fornecer, sobre o regime de licença temporária, software com as características técnicas descritas no Termo de Referência

Treinar os agentes fiscais na utilização do software;

Atualizar a legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência;

Ministrar cursos de atualização dos agentes fiscais na aplicação dos novos conceitos doutrinários e jurisprudenciais do ISS;

Assessorar o Secretário de Finanças na elaboração e acompanhamento do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS;

Assessorar a administração tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS e nos julgamentos de impugnações a autos de infração opostos por estes mesmos contribuintes.

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;  
efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;  
arcar com os custos de postagem de correspondências e notificações a contribuintes;  
custear as despesas com hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando se fizer necessário sua estadia no Município.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

I - Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

1. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. não manter a proposta;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

d) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

1. advertência;
2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

II - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

III - Em caso de atraso de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias a Prefeitura, a critério da Contratada, poderá ser penalizada com a suspensão dos serviços.

IV - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

§1º Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§2º O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- III - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- IV - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- V - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- VI - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, só poderá subcontratar partes do contrato com a expressa autorização da Administração.
- VII - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- VIII - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- IX - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro da Comarca de Icó é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF Nº

2: \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF Nº

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.